## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 CEP 14.150-000 – Serrana - SP www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## **DECRETO Nº 18/2018**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas no artigo 25 da Lei Complementar nº 462/2016 – Código Tributário Municipal;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Excepcionalmente para o presente exercício, a cota única ou a primeira parcela do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, deverá ser recolhida aos Cofres Públicos no dia 21 (vinte e um) de maio, tendo em vista que o dia 20 (vinte) cai em um domingo, e as demais parcelas ficam mantidas o dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, sendo que no caso de nas referidas datas não haver expediente fica prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de março de 20/18.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL